



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 8/2026 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 23 de fevereiro de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DA ÁREA DE LICENCIATURA PARA ATUAÇÃO EM PROJETO DE ENSINO

A Diretora-Geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições e por intermédio da Diretoria de Ensino, torna público o processo de seleção de bolsistas para atuarem no projeto de ensino intitulado "**Gestão e Apoio ao(à) Discente: Transversalidade, Acolhimento e Formação Docente no IFRS Campus Canoas**", devidamente registrado conforme o Edital Proen nº 37 /2025.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

- 1.1. O presente Processo Seletivo embasa-se na **Resolução Consup nº 26/2024** do IFRS sobre a possibilidade de contratação de bolsista enquanto **Colaborador Externo ou Interno**.
- 1.2. Entende-se por Colaborador Externo o profissional sem vínculo com o IFRS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.
- 1.3. O processo seletivo terá validade enquanto durar o projeto de ensino a ele vinculado, não sendo possível prorrogação além desse período.
- 1.4. O trabalho dos bolsistas será orientado pelo Coordenador do Projeto, que atuará como supervisor direto.
- 1.5. Nepotismo: Fica impedida a contratação de bolsista que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do projeto ou de servidor responsável pelo edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos são oriundos do orçamento próprio do Campus, previstos em dotação orçamentária específica consignada ao IFRS na Lei Orçamentária Anual.

3. DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

- 3.1. A carga horária semanal é de **30 (trinta) horas**, a serem distribuídas conforme a demanda da Diretoria de Ensino.
- 3.2. O valor mensal da bolsa é de **R\$ 1.450,00** (um mil quatrocentos e cinquenta reais)
- 3.3. Os pagamentos serão operacionalizados pela Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do IFRS Campus Canoas, mediante homologação de relatórios mensais.

3.4. O bolsista deverá manter sob sua titularidade **Conta Corrente ou Conta Poupança individual**, sendo vedado o pagamento em contas salário, conjuntas ou de terceiros.

3.5. A bolsa não constitui vínculo empregatício, tratando-se de doação civil a título de incentivo, para fins de aprendizado e formação docente.

4. DAS VAGAS E REQUISITOS

4.1. Será ofertada **01 (uma) vaga** para início imediato (março de 2026) e cadastro reserva.

4.2. O horário de atuação da vaga em questão será no período da tarde, das 13h às 19h.

4.3. **Habilitação Mínima:** Graduando(a) (mínimo 4º semestre) ou Graduado(a) em Licenciatura ou Pedagogia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

Conforme os objetivos do projeto de ensino em questão, as principais atividades do(a) bolsista são:

5.1. Acompanhamento de reuniões com integrantes da comunidade escolar (conselhos de classe, atendimentos de orientação ou supervisão escolar).

5.2. Auxílio no acolhimento da comunidade acadêmica.

5.3. Acompanhamento da dimensão pedagógica e social do momento da alimentação escolar. Auxílio na organização de registros pedagógicos.

5.4. Atendimento aos públicos da comunidade escolar.

5.5. Apoio logístico-pedagógico às turmas em momentos de atividades autônomas de classe, sob orientação e planejamento prévio do docente.

5.6. Colaboração na organização, distribuição e coleta de materiais e registros pedagógicos para as turmas.

5.7. Mediação pedagógica de conflitos e acompanhamento das interações entre estudantes nos espaços de convivência.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições ocorrerão de **23/02/2026 a 25/02/2026** via formulário eletrônico. Link do formulário de inscrição: <https://forms.gle/hiNCbbBPS9ScLWmd8>

6.2. É obrigatório o envio, em arquivo único PDF, dos seguintes documentos:

Documento de identificação oficial com foto;

Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (sexo masculino);

Diploma ou histórico escolar atualizado (2026);

Comprovação (carteira de trabalho e contrato de trabalho/estágio) de experiência profissional na educação e titulação (graduações e pós-graduações). Estágios obrigatórios de cursos não serão pontuados.

CRONOGRAMA:

Inscrições: 23/02 a 25/02/2026.

Publicação das inscrições homologadas e das datas das entrevistas: 26/02/2026

Análise de documentos e Entrevistas: 27/02 a 02/03/2026.

Resultado Final: 03/03/2026.

Início das Atividades: 05/03/2026.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá em fase única: análise documental/experiência profissional e entrevista, podendo ser presencial no IFRS Campus Canoas ou online (via Google Meet), conforme definição da equipe executora do projeto original do presente edital.

7.2. A pontuação máxima total (experiência profissional, títulos e entrevista) é de **100 pontos**.

7.3. Cada etapa possui pontuações diferentes, sendo:

Entrevista: máximo de 50 pontos.

Experiência profissional em educação: 5 pontos a cada 12 meses de atuação, atingido no máximo de 30 pontos (72 meses).

Títulos: Graduação: 5 pontos. Especialização: 10 pontos. Mestrado: 15 pontos. Doutorado: 20 pontos. Apenas a maior titulação é pontuada, podendo atingir no máximo 20 pontos.

7.4. Critérios de desempate, sucessivamente:

 Maior tempo de experiência profissional específica na área (Educação);

 Maior titulação acadêmica;

 Maior idade.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DESLIGAMENTO

8.1. Executar as atividades descritas no Plano de Trabalho, atuando com zelo, sigilo e ética.

8.2. Apresentar trabalhos em eventos de ensino do Campus ou da Reitoria, conforme definição da equipe executora do projeto.

8.3. O bolsista será desligado se não desempenhar as atividades previstas ou deixar de apresentar relatórios.

8.4. Toda publicação decorrente do projeto deverá citar: “**Apoio: IFRS Campus Canoas**”.

9. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Cabe recurso após o resultado preliminar, via formulário eletrônico, com justificativa e fundamentação.

9.2. O não cumprimento das normas obriga o beneficiário a devolver os recursos recebidos indevidamente.

9.3. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Campus Canoas.

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 17:46)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000061/2026-11

